

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e de pela Gerente de Logística, respectivamente, as Sr^{as}. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rua Auriverde, nº 1455, Cep 04.222-902, Vila Independência - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.010.717/0001-52, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, **RAUL BORGES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.985.620-5 – SSP/SP e CPF nº 948.499.198-04, residente e domiciliado em Mogi das Cruzes/SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE EXTREMIDADES PARA HIDRÔMETROS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2013-00388, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE EXTREMIDADES, PARA HIDRÔMETROS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 23/04/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos **BENS** constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos **BENS**, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **BENS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos **BENS**, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do **MATERIAL** será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

4.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.

- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 05 de junho de 2013.


ANTONINA SILVY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALJCE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04

POLIERG IND. E COM. LTDA.


Raul Borges Junior
Diretor Comercial
RAUL BORGES JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 948.499.198-04

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Junho de 2013

21

A vigência do contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução do serviço é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

FONTES DE RECURSOS:

Programa de Trabalho nº 1512205931540, Elemento Despesa nº 33903900, do orçamento da SEDURB para o exercício de 2013. **PROCESSO N.º:** 60329874/2012

Vitória/ES, 05 de Junho de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Protocolo 53674**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2013**

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONTRATADA: PROSUL - Projetos Supervisão e Planejamento Ltda.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESCRITOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2013.

PREÇO: LOTE IV - R\$ 2.187.531,43 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A vigência do contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução do serviço é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

FONTES DE RECURSOS:

Programa de Trabalho nº 1512205931540, Elemento Despesa nº 33903900, do orçamento da SEDURB para o exercício de 2013. **PROCESSO N.º:** 60329874/2012

Vitória/ES, 05 de Junho de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Protocolo 53677**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano - SEDURB **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** em todos os termos, os procedimentos contidos no Processo Licitatório nº **56390041**, objetivando a Contratação de empresas para **A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO DE MARGEM DO Córrego Bubu para PROTEÇÃO DE ETE DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO (HCTP)**, conforme Edital de Tomada de Preço nº 003/2013.

Empresa Vencedora :

1º lugar - SANTA MARIA ENGENHARIA LTDA - R\$ 392.659,00 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

Vitória/ES, 05 de junho de 2013.

Iranilson Casado Pontes

Secretário de Estado de Saneamento Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 53701**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 048/2011**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: KPMG Auditores Independentes

OBJETO: Acordam as partes em reequilibrar econômico financeiramente o **Contrato 048/2011**, no valor de **R\$40.753,00 (Quarenta mil, setecentos e cinquenta e três reais)**, correspondente a um percentual de aproximadamente **17,12% (Dezessete vírgula doze por cento)** sobre o valor global contratado.

REF: Processo Nº 806-2013-0011

Vitória, 06 de junho de 2013

Neivaldo Bragato
Presidência da CESAN

Protocolo 53462**RESUMO DO CONTRATO Nº 129/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Politec - Saneamento e Manutenção Ltda.

OBJETO: Execução das obras e serviços relativos à ampliação do SAA de Ibatiba - Captação, no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 492.602,12 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e dois reais e doze centavos).

PRAZO:

6 (seis) meses

FONTE DE RECURSOS:

CESAN

REF: Edital de Tomada de Preços nº 003/2013 - CESAN

Processo nº 969.2013.0004

Vitória, 06 de junho 2013

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 53465**RESUMO DO CONTRATO Nº 123/2013****CONTRATANTE:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Deloitte Touche Thomatsu Consultores Ltda.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em gestão de pessoas para prestação de serviços de consultoria, visando à revisão, atualização e adequação do plano de carreiras e remuneração - PCR - vigente na Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

VALOR:

R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

PRAZO:

6 (seis) meses

FONTE DE RECURSOS:

CESAN

REF: Edital de Tomada de Preços (TPS) nº 004/2013 - CESAN

Processo nº 107.2013.00067

Vitória, 06 de junho 2013

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 53468**RESUMO DO CONTRATO 118/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: EXTREMIDADES PARA HIDRÔMETROS, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

CONTRATADA: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 100/2013.

Protocolo: 100-2013-00388

Serra, 06 de junho de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o Cliente

Protocolo 53482**RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2013**

CARTA CONVITE (CCS) nº 007/2012 - CESAN

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Tecbras Empreendimentos Ltda.

OBJETO:

Contratação de serviços relativos à compensação de emissões de gases de efeitos estufa mediante o fornecimento e plantio de mudas de espécies arbóreas.

VALOR:

R\$ 12.401,55 (doze mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO:

36 (trinta e seis) meses

FONTE DE RECURSO:

Receita própria da CESAN.

Ref: Processo nº 109.2012.00052

Vitória, 06 junho de 2013

Anselmo Tozi

Diretor de Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 53495

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488, de 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de Janeiro de 1994, **ANA MÍRIAM URURAHY DE SOUZA CHÃ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Estudos e Projetos. Ref. IDURB-02.

Esta instrução de serviço produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES.

Vitória - ES, 27 de Maio de 2013.

Raquel Ferreira**Mageste Lessa**

Diretora Presidente

do IDURB- ES

Protocolo 49240

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB -

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 03/2013**Contratante:** Ceturb-GV.**Contratada:** Renan da Silva Car-